

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 923, de 29 de dezembro de 2000.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar n.º 923, de 29 de dezembro de 2000, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar n.º 923, de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

I - .....

a) atendidas pelo projeto as Disposições Gerais, a Prefeitura expedirá, de imediato, o alvará de aprovação do loteamento, além da autorização, para execução das obras e serviços indicados, mediante apresentação e aceitação do respectivo cronograma físico e financeiro com duração máxima de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos, e assinatura do termo de hipoteca de lotes, cujo valor seja equivalente ao custo das obras a serem implantadas;

.....

d) o prazo de validade do cronograma físico e financeiro e do termo de hipoteca de lotes é de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período, contados da data de sua aprovação e de sua constituição, respectivamente;

.....

II - .....

.....

b) o prazo de validade da referida autorização a título precário será de 4 (quatro) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de sua concessão;” (NR)

.....

“Art. 45. ....

I - em caso de loteamento abandonado, o interessado requererá a conclusão das obras de infraestrutura previstas no projeto aprovado e em cumprimento às obrigações anteriormente assumidas com o Poder Público local, comprometendo-se, mediante a celebração de termo próprio, à execução das referidas obras no prazo máximo de 4 (quatro)

anos, prorrogável por mais 4 (quatro) anos, de acordo com cronograma específico correspondente;" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 17 de fevereiro de 2023.

TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO  
(KEDO TOLENTINO)  
Presidente

DARLEY OLIVEIRA LOPES  
(DARLEY LOPES)  
2º Secretário